



492

R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 25/06/2022 PAG.
Jomo 0952-1
ASSINATURA/MATRÍCULA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO
Voto Nº: 02 Folia Nº: 08
Responsável: *Roberta*
Data: 23.06.22 Hora: 2662-0

PROCESSO Nº 01-070.847/18-35

IJ 01.2018.2700.0015

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO AJ 17/2018, que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com a interveniência da contratada JVF EMPREENDIMENTOS LTDA., com a finalidade de ceder a titularidade ativa do contrato, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste termo, como cedente, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP, CNPJ 17.444.886/0001-65, representada por seu Superintendente, Henrique de Castilho Marques de Sousa; como cessionário, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro Cesar Pereira; e como interveniente-anuente, a contratada JVF EMPREENDIMENTOS LTDA., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP cede ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, o Contrato AJ 17/2018, tendo por objeto prestação dos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento de vias) ambos em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Noroeste.

Parágrafo Primeiro

Esta cessão ocorre em razão da criação da Subsecretaria de Zeladoria Urbana da SMOBI, que passará a coordenar e implementar os processos de execução e fiscalização dos serviços de manutenção do Município – DECRETO Nº 17.916, de 29 de Março de 2022, nos termos do ofício SMOBI/SUDECAP OF. 393/2022.

Parágrafo Segundo

O cessionário aceita os termos da presente cessão, responsabilizando-se pela completa execução dos serviços, em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CEDIDO DO CONTRATO

O valor cedido do contrato é aquele correspondente ao saldo do contrato depois de deduzidos os pagamentos não liquidados das medições dos serviços executados até o mês de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos orçamentários do



0



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, conforme rubrica nº
2700.0500.15.451.233.1.208.0001.449051.09.00.00 - SICOM 100

CLÁUSULA QUINTA – ENDOSSO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência do ora ajustado a interveniente-anuente providenciará o endosso da fiança bancária ou do seguro-garantia emitido em nome da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** para o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.

CLÁUSULA SEXTA – ANUÊNCIA DA CONTRATADA

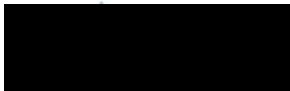
A **JVF EMPREENDIMENTOS LTDA.** declara-se ciente e de pleno acordo com os termos e a forma através dos quais é feita a cessão do **Contrato AJ 17/2018** pela **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para a solução judicial de questões resultantes da interpretação ou da aplicação das cláusulas deste instrumento.



E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.



Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP


Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


JVF EMPREENDIMENTOS LTDA.



Ana Carolina Mendes Drumond
CNPJ 08.402.511


Visto:


Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP
